

	HOSPITAL PORTO DIAS	Data 1ª versão: 19/08/2017
		Ult. Revisão: 04/06/2024
		Vencimento: 04/06/2026
		Versão: 03
		Nº Páginas: 1/5
REGIMENTO	COMISSÃO DE FARMÁCIA TERAPÊUTICA HPD-FARM-RG-01	

CAPÍTULO I

Da natureza e finalidade

Art. 1º - A comissão Farmácia Terapêutica é a instância técnica-administrativa interna do Hospital Porto Dias (HPD) na qual se definem as políticas de uso racional de medicamentos, baseadas no consenso entre os profissionais participantes e o corpo técnico multidisciplinar da Instituição, respeitadas as normas sanitárias vigentes.

Art. 2º - A Comissão Farmácia Terapêutica tem por finalidade:

- Assessorar a equipe gestora na formulação e implementação de políticas relacionadas à seleção, programação, prescrição e uso racional de medicamentos;
- Assessorar o serviço de Farmácia no gerenciamento do uso de medicamentos não padronizados e/ou de uso restritos;
- Definir a política de uso de medicamentos dentro do Hospital;
- Formular e implementar uma política racional e seleção, prescrição e uso de medicamentos;
- Assegurar uma terapêutica eficaz e segura, baseada em critérios técnicos e de forma independente;
- Agir com ética, imparcialidade, lealdade e respeito em todas as etapas do processo;
- Melhorar a qualidade da assistência prestada à saúde, visando sempre o benefício do paciente;
- Fomentar e participar de atividades de educação continuada em terapêutica, dirigida à equipe de saúde;
- Agir cooperativamente com outras comissões técnicas da instituição.

CAPÍTULO II

Das responsabilidades e atribuições

Art. 3º - São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica:

Responsável pela elaboração: Farm. Nathalie Amoedo Gerente de Farmácia	Responsável pela validação: Dra. Márcia Milene Presidente CCIH	Responsável pela aprovação: Dr. Rômulo Nina Diretor Técnico Hospitalar
---	---	---

	HOSPITAL PORTO DIAS	Data 1ª versão: 19/08/2017
		Ult. Revisão: 04/06/2024
		Vencimento: 04/06/2026
		Versão: 03
		Nº Páginas: 2/5
REGIMENTO	COMISSÃO DE FARMÁCIA TERAPÊUTICA HPD-FARM-RG-01	

- Definir critérios para a solicitação e utilização de medicamentos não padronizados;
- Elaborar e manter atualizado o guia fármaco-terapêutico (conforme Denominação Comum Brasileira) e a lista dos materiais médico-hospitalares padronizados;
- Organizar a lista de medicamentos por categorias terapêuticas;
- Estabelecer o uso de protocolos de consenso clínico para medicamentos e materiais médico-hospitalares de alto custo, quando necessários;
- Estabelecer critérios para a restrição de uso de fármacos, quando aplicável, mesmo que padronizados (promover estudos de utilização de medicamentos – EUM);
- Estabelecer critérios para a obtenção, prescrição e uso de medicamentos não licenciados, obedecendo às normas sanitárias vigentes;
- Estabelecer critérios de qualidade para a seleção de marcas de medicamentos;
- Validar protocolos de tratamento apresentados pelos diferentes serviços;
- Analisar, em seu âmbito técnico, todas as solicitações de inclusão, exclusão ou substituição de medicamentos e encaminhar seu parecer ao Comitê de Padronização de Produtos;
- Propor política de dispensação na Instituição;
- Realizar o monitoramento à resposta de pacientes aos medicamentos recém-padronizados por até seis meses após a inclusão na Lista de padronização a fim de identificar antecipadamente a resposta terapêutica, bem como respostas alérgicas, interações medicamentosas imprevistas ou efeitos colaterais e reações adversas mais prevalentes;
- Definir medicamentos substitutos quando ocorrerem intercorrências não previstas pelo controle normal do estoque, como atrasos de entrega e escassez nacional;
- Realizar comunicação para os prescritores quando houver substituição de fármacos.

Art. 4º - Os critérios para seleção de medicamentos e apresentação da padronização serão:

- Selecionar os medicamentos após a avaliação de sua eficácia, segurança, qualidade e conveniência (farmacocinética);

Responsável pela elaboração: Farm. Nathalie Amoedo Gerente de Farmácia	Responsável pela validação: Dra. Márcia Milene Presidente CCIH	Responsável pela aprovação: Dr. Rômulo Nina Diretor Técnico Hospitalar
---	---	---

	HOSPITAL PORTO DIAS	Data 1ª versão: 19/08/2017
		Ult. Revisão: 04/06/2024
		Vencimento: 04/06/2026
		Versão: 03
		Nº Páginas: 3/5
REGIMENTO	COMISSÃO DE FARMÁCIA TERAPÊUTICA HPD-FARM-RG-01	

- Escolher os medicamentos que atendam às necessidades prioritárias e prevalentes dos pacientes do Hospital e as especialidades oferecidas pela Instituição;
- Escolher apenas produtos aprovados e licenciados para uso no país;
- Utilizar modelos oficiais atualizados como referência (RENAME, lista OMS, etc.);
- Dar preferência as monodrogas, salvo exceções, salvo exceções tecnicamente justificadas;
- Dar preferência às apresentações que possibilitem melhor planejamento terapêutico a fim de evitar fracionamento com violação da embalagem primária ou duplicação de dosagem;
- Priorizar medicamentos sobre os quais se tenham mais dados, mais estudos, ou seja, que tenham sido objeto de avaliação baseada em evidência por um maior período.

CAPÍTULO III

Da organização

Art. 5º - A Comissão Farmácia Terapêutica deverá ser composta por um membro representante titular e um membro suplente, das seguintes especialidades: Diretor Técnico, Farmacêutico responsável técnico ou Coordenador do serviço de farmácia, Médico representante do serviço de anestesia, Médico representante do serviço de cirurgia, Médico representante da unidade de tratamento intensivo, Médico representante do serviço de pediatria, Médico representante do serviço de clínica médica, Médico representante do serviço de oncologia, Médico representante do serviço de oftalmologia, Enfermeiro representante do centro cirúrgico, Enfermeiro representante da gerência de enfermagem, Representante da comissão de controle de infecção hospitalar.

§1º - A representação das áreas relacionadas deverá ocorrer por meio da indicação formal de dois nomes por Setor, encaminhada diretamente ao Diretor Técnico, para um período de dois anos, sendo um titular e um suplente, podendo ser reconduzidos por mais de um período igual e consecutivo;

Responsável pela elaboração: Farm. Nathalie Amoedo Gerente de Farmácia	Responsável pela validação: Dra. Márcia Milene Presidente CCIH	Responsável pela aprovação: Dr. Rômulo Nina Diretor Técnico Hospitalar
---	---	---

	HOSPITAL PORTO DIAS	Data 1ª versão: 19/08/2017
		Ult. Revisão: 04/06/2024
		Vencimento: 04/06/2026
		Versão: 03
		Nº Páginas: 4/5
REGIMENTO	COMISSÃO DE FARMÁCIA TERAPÊUTICA HPD-FARM-RG-01	

§2º - Será dispensado, automaticamente, o membro que deixar de comparecer a duas reuniões consecutivas, sem justificativas relevantes, apresentadas, por escrito até quarenta e oito horas úteis após a reunião, devendo o setor que representa, nesta circunstância, indicar novo membro;

§3º - Para o bom funcionamento da Comissão Farmácia Terapêutica será indicado um funcionário administrativo, na função de secretário.

CAPÍTULO IV

Do funcionamento

Art. 6º - A comissão Farmácia Terapêutica será dirigida pelo Presidente e na ausência deste, por seu suplente.

Art. 7º - As reuniões serão realizadas a cada três meses, terão duração de 1 hora e devem seguir pauta estabelecida previamente. No que se refere às reuniões extraordinárias, a convocação deverá ser realizada com no mínimo 03 (três) dias antecedência.

Art. 8º - Ao presidente da Comissão Farmácia Terapêutica cabe:

- Propor um calendário anual de reuniões ordinárias e convocação de reuniões extraordinárias;
- Convocar as reuniões periódicas e extraordinárias;
- Colocar os assuntos da pauta em discussão;
- Conduzir votações quando necessário;
- Coordenar as tarefas dos membros da comissão.

§1º - As reuniões deverão seguir um calendário periódico pré-estabelecido e divulgado aos membros da Comissão.

Art. 9º - Ao Secretário cabe

- Apresentar as sugestões encaminhadas por outros profissionais da Instituição;
- Receber e apresentar temas de pautas para as reuniões;
- Registrar em ata as reuniões da Comissão;

Responsável pela elaboração: Farm. Nathalie Amoedo Gerente de Farmácia	Responsável pela validação: Dra. Márcia Milene Presidente CCIH	Responsável pela aprovação: Dr. Rômulo Nina Diretor Técnico Hospitalar
---	---	---

	HOSPITAL PORTO DIAS	Data 1ª versão: 19/08/2017
		Ult. Revisão: 04/06/2024
		Vencimento: 04/06/2026
		Versão: 03
		Nº Páginas: 5/5
REGIMENTO	COMISSÃO DE FARMÁCIA TERAPÊUTICA HPD-FARM-RG-01	

- Manter arquivos e registros das atividades da Comissão;
- Secretariar as atividades da Comissão Farmácia Terapêutica na confecção de documentos, atas, pautas de trabalho, relatórios, etc.

Art.10° - As reuniões serão iniciadas com a presença mínima de metade mais um, do total de seus membros.

Art.11° - Cada membro titular terá direito a um voto, transferível a seu suplente, quando de sua ausência.

Art.12° - Na possibilidade de consenso, depois de esgotada a argumentação técnica, consubstanciada em evidências científicas, as recomendações e pareceres da Comissão Farmácia Terapêutica serão definidas pela maioria do total dos seus membros presentes.

Art. 13° - Nas situações em que os membros da Comissão Farmácia Terapêutica julgarem necessários serão consultados especialista, os quais poderão eventualmente participar das reuniões.

Art. 14° - As reuniões da Comissão Farmácia Terapêutica serão registradas em atas sumárias, cuja elaboração ficará a cargo do secretário da Comissão, onde constem os membros presentes, os assuntos debatidos e as recomendações e os pareceres emanados. Após a reunião a Ata será enviada, por e-mail, a todos os participantes para validação formal.

CAPÍTULO V

Disposições Gerais

Art. 14° - Este Regimento, após aprovado pela maioria, deverá ser assinado pelos membros titulares, assim como eventuais alterações que porventura venham a ocorrer, e em seguida, referendado pelo Superintendente do Hospital.

Responsável pela elaboração: Farm. Nathalie Amoedo Gerente de Farmácia	Responsável pela validação: Dra. Márcia Milene Presidente CCIH	Responsável pela aprovação: Dr. Rômulo Nina Diretor Técnico Hospitalar
---	---	---